



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

NOTA TÉCNICA Nº 458/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica Informativa sobre a disponibilização de etanol destinado ao tratamento da intoxicação por metanol no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**2. ANÁLISE**

2.1. A Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, estabelece diretrizes para o acesso a medicamentos e insumos vinculados a programas estratégicos, sob a gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre os insumos contemplados, destacam-se os antídotos utilizados em situações de intoxicação aguda, cuja disponibilização deve seguir critérios técnicos e fluxos bem definidos.

2.2. O metanol é um agente tóxico cuja exposição pode ocorrer tanto em ambientes ocupacionais, como laboratórios e indústrias, quanto por meio da ingestão de bebidas alcoólicas adulteradas, frequentemente produzidas de forma clandestina ou falsificada. Essas bebidas, ao utilizarem o metanol como substituto de menor custo para elevar o teor alcoólico, representam um risco significativo à saúde pública.

2.3. A intoxicação por metanol exige intervenção imediata. A administração precoce de antídotos é indicada em casos de suspeita clínica ou confirmação diagnóstica, especialmente diante de sintomas compatíveis com o quadro tóxico. O tratamento inclui, além do uso do antídoto específico, suporte intensivo em unidades especializadas, com monitoramento da acidose metabólica, função renal, níveis séricos de metanol (quando disponíveis) e, se necessário, realização de hemodiálise.

2.4. Diante da gravidade e da urgência que envolvem esses casos, torna-se essencial que a Assistência Farmacêutica disponha de fluxos operacionais claros para garantir o acesso oportuno ao etanol, contribuindo para a efetividade da resposta clínica e a redução da morbimortalidade associada às intoxicações.

**3. DISPONIBILIZAÇÃO**

3.1. Para garantir a efetividade do tratamento de pacientes com suspeita ou confirmação de intoxicação por metanol, é imprescindível que o álcool etílico esteja disponível de forma imediata nos serviços de saúde. Recomenda-se, portanto, que o medicamento seja armazenado em unidades que operem em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), assegurando pronta administração conforme a necessidade clínica.

3.2. O Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS), realizará a distribuição do etanol 99,5% (solução injetável em ampola) aos Estados e ao Distrito Federal, conforme disponibilidade e mediante critérios técnicos estabelecidos. Esses critérios visam garantir a alocação racional dos insumos, priorizando regiões com maior risco epidemiológico, capacidade instalada para atendimento de urgência e conformidade com os fluxos definidos pelo componente estratégico da Assistência Farmacêutica.

3.3. A disponibilização do etanol seguirá o fluxo com base na notificação e na articulação entre os entes federativos. O processo ocorrerá da seguinte forma:

**3.3.1. Notificação do Caso**

- A unidade de saúde identifica o paciente com suspeita ou confirmação de intoxicação por metanol.
- Realiza a notificação imediata do caso ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) do Ministério da Saúde.

**3.3.2. Solicitação à Secretaria de Saúde Estadual**

- Após a notificação, a unidade de saúde encaminha a solicitação do antídoto à Secretaria Estadual de Saúde.
- A solicitação deve conter:
  - Cópia da notificação do caso ao CIEVS; e
  - As seguintes informações:
    - a) Nome do paciente;
    - b) Peso do paciente;
    - c) CPF do paciente;

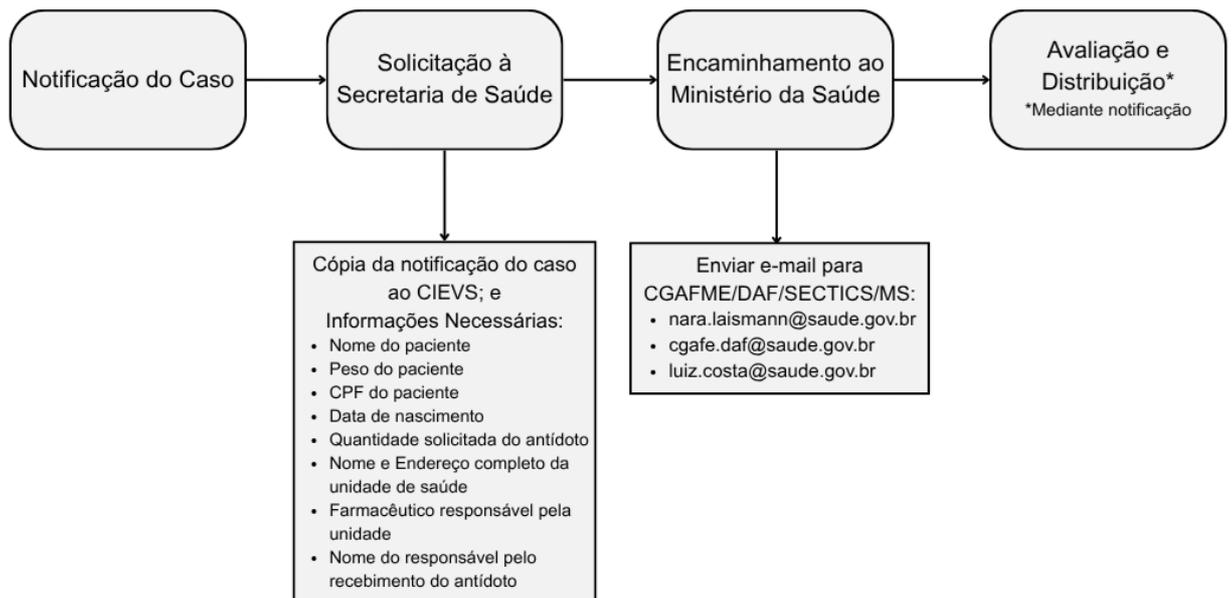
- d) Data de nascimento do paciente;
- e) Quantidade solicitada do antídoto;
- f) Nome e Endereço completo da unidade de saúde;
- g) Nome do farmacêutico responsável pela unidade; e
- h) Nome do responsável pelo recebimento do antídoto.

### 3.3.3. Encaminhamento ao Ministério da Saúde

- A SES, após validar a documentação, encaminha a solicitação à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS/MS).
- O envio da solicitação deve ser feito para os seguintes e-mails: [nara.laismann@saude.gov.br](mailto:nara.laismann@saude.gov.br); [cgafe.daf@saude.gov.br](mailto:cgafe.daf@saude.gov.br); e [luiz.costa@saude.gov.br](mailto:luiz.costa@saude.gov.br)

### 3.3.4. Avaliação e Distribuição

- O Ministério da Saúde realizará o envio do antídoto (conforme fluxograma abaixo) com prioridade e urgência à unidade de referência informada.



## 4. INFORMAÇÕES SOBRE O ANTÍDOTO

Apresentação	Mecanismo de Ação	Forma de utilização	Dose de Ataque	Dose de manutenção
Etanol absoluto (99,5%) injetável, ampola de 10 ml	O etanol atua como um inibidor competitivo da enzima álcool desidrogenase, bloqueando a formação de metabólitos tóxicos do metanol, etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol.	Deve ser administrada uma <b>solução injetável de etanol a 10%</b> (administração IV).  Para se obter uma solução de etanol a 10% para uso IV: diluir 100 ml de etanol absoluto (10 ampolas de 10 mL) em 900 ml de soro glicosado a 5% (SG 5%).	Infundir 8 ml/kg (800 mg/kg) em 30 a 60 minutos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não alcoolista: 0,8-1,3 ml/kg/h (80-130 mg/kg/h);</li> <li>• Tolerante ao álcool (alcoolista): 1,5 ml/kg/h (150 mg/kg/h);</li> <li>• Hemodiálise= 2,5-3,5 ml/kg/h (250-350 mg/kg/h).</li> </ul>
<b>Fontes:</b> • MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulteradas. 2025. Disponível em: < <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/publicacoes/fluxograma-metanol.pdf/view">https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/publicacoes/fluxograma-metanol.pdf/view</a> >. Acesso em: 05 out 2025. • CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DE CAMPINAS. SBTOX/ABRACIT. Recomendações Gerais de Indicações, Uso e Estoques de Antídotos. 2025. Disponível em: < <a href="https://abracit.org.br/wp/wp-content/uploads/2025/03/Recomendacoes_Antidotos_SBTTox_ABRACIT_final.pdf">https://abracit.org.br/wp/wp-content/uploads/2025/03/Recomendacoes_Antidotos_SBTTox_ABRACIT_final.pdf</a> >. Acesso em: 05 out 2025.				

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Informamos que, neste momento, a distribuição de etanol aos estados está sendo realizada com foco prioritário no atendimento às situações de urgência, buscando garantir a continuidade do suporte às demandas estaduais. O Ministério da Saúde tem adotado todas as medidas necessárias para ampliar a

disponibilidade do insumo e assegurar a manutenção adequada dos estoques locais.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE COSTA  
Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

FERNANDA DE NEGRI  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 07/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 07/10/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 07/10/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050917913** e o código CRC **CF0F0E8A**.

Referência: Processo nº 25000.173152/2025-18

SEI nº 0050917913

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br